



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CONTRATADA: JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS

PROC. ADM.: 15/2021

VALOR: R\$ 6.240,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Ao 20º dia do mês de dezembro de 2021, a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Entidade jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida D. Pedro II, 385, nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Senhor **CÍCERO GRANJEIRO LANDIM, PRESIDENTE, RG. 135.167.887 – SSP/SP - CPF 346.667.293-72**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO - ME**, empresa individual, situada à Rua Nove de Julho nº 513 – Centro – Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 02.315.691.0001-48, representada nesse ato por seu proprietário, o Sr. Jair Gazeta, brasileiro, divorciado, residente à Rua Paquistão, nº 51 – Bairro Jardim Planalto – Salto, Estado de São Paulo, portador do RG nº 6.133.882-5 SSP/SP, e CPF/MF nº 750.252.728-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** cujo objeto é **Contratação de vagas para estacionamento e guarda dos veículos oficiais**, mediante as disposições expressa nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de vagas para estacionamento e guarda dos veículos oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

2.1 A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar 02 (duas) vagas exclusivas e cobertas, com piso cimentado e câmara de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 2 (duas) cópias de chaves à **CONTRATANTE** para acesso ao estacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados a quantia global de R\$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais).



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 O período de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20.12.2021 a 19.12.2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a serem pagas no dia 05 (cinco) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Assumir a responsabilidade e arcar com todos os encargos de qualquer natureza, bem como os impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento e acordo com as condições estabelecidas nesse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES POR RESCISÃO OU INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Pela rescisão ou inexecução total ou parcial do presente contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, além da apuração de eventuais perdas e danos:

I - Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS:

10.1 As despesas decorrente do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação:

Atividade – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

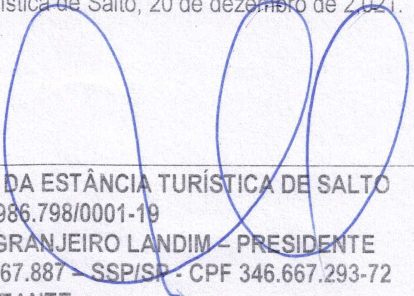
11.1 O presente contrato será publicado resumidamente na imprensa local, na forma legal, ficando tal publicação a cargo da CONTRATANTE.

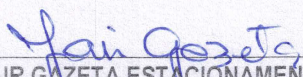
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

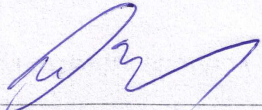
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nos termos da lei.

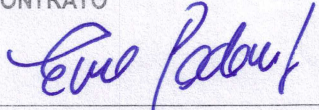
Estância Turística de Salto, 20 de dezembro de 2021.


CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CNPJ 48.986.798/0001-19
CÍCERO GRANJEIRO LANDIM – PRESIDENTE
RG. 135.167.887 – SSP/SP - CPF 346.667.293-72
CONTRATANTE

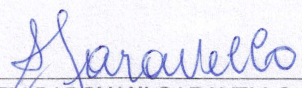

JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO - ME
CNPJ Nº CNPJ 02.315.691.0001-48
CONTRATADA

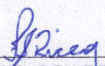
GESTOES DO CONTRATO


LUIZ CARLOS RODRIGUES
RG. 13.120.896-2 SSP/SP


ENIO PADOVANI JUNIOR
RG. 22.407.846-X

TESTEMUNHAS:


SUELI PADOVANI GARAVELLO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RG.5.329.417-8


FERNANDO SOARES RICCO
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RG. 34.334.962-0 SSP/SP